



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1855ª Reunião Plenária Ordinária

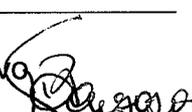
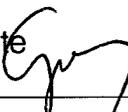
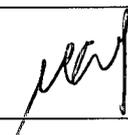
Referência: Ata da 1855ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Data: 12/06/2017

Horário: 15h05 às 16h44

Membros do Conselho

Participantes desta reunião

Adm. Aloysio Sebastião de Aguiar	Conselheiro Efetivo
Adm. Antônio Eustáquio Barbosa	Conselheiro Efetivo 
Adm. Gilmar Camargo de Almeida	Conselheiro Efetivo 
Adm. Gilson Elesbão de Siqueira	Conselheiro Suplente 
Adm. Luciano Fernandes Novaes	Conselheiro Efetivo
Adm. Magno Luiz Coelho de Moura	Conselheiro Efetivo 
Adm. Nourival de Souza Resende Filho	Conselheiro Efetivo
Adm. Paulo Cesar Mageste de Carvalho	Conselheiro Efetivo
Adm. Raul Alberto Marinuzzi	Conselheiro Efetivo 

Ausências Justificadas

O Conselheiro Adm. José Eustáquio de Vasconcelos Rocha justificou ausência por motivo de viagem particular, tendo sido convocado o seu suplente Conselheiro Adm. Wander Luis Silva, que também justificou ausência por motivo de viagem a trabalho, não havendo tempo hábil para convocar outro Conselheiro Suplente. O Conselheiro Adm. Dante Grassi Pinto Ferreira, suplente do



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1855ª Reunião Plenária Ordinária

Conselheiro licenciado Adm. Afonso Victor Vianna de Andrade justificou ausência por motivo de compromissos relativos ao Doutorado, sendo convocado o Conselheiro Suplente Adm. Gilson Elesbão de Siqueira, que se fez presente.

Ordem da Reunião:

Ordem da Reunião

1 EXPEDIENTE

O Presidente Adm. Antônio Eustáquio deu início à reunião cumprimentando os presentes.

1.1 Presenças Registradas

Não houve.

2 ORDEM DO DIA

2.1 – Exame de Julgamento de Processos Administrativos de Registro e Fiscalização:

2.2 – Anexo I – Processos de Solicitação de Registro.

2.1.2 – Anexo II – Processos de Solicitação de Licença/Cancelamento.

2.1.3 – Anexo III – Processos de Fiscalização.

A Gerente de Relações Institucionais Adm. Flávia Borges apresentou os processos administrativos de registro, formalizando:

➤ Anexo I - Processos de solicitação de registro: 42 processos aprovados pelo Presidente Adm. Antônio Eustáquio “ad referendum” do Plenário, no período de 05/06/2017 a 12/06/2017, sendo 35 registros de pessoa física e 07 registros de pessoa jurídica;

➤ Anexo II - Processos de licença e cancelamento de pessoas físicas e jurídicas: 190 processos que foram distribuídos em sessões anteriores para homologação deste Plenário.

Com a palavra, a Gerente de Orientação e Fiscalização Profissional substituta, Adm. Ana Vilma registrou que o Presidente Adm. Antônio Eustáquio distribuiu, nesta sessão, 31 processos, conforme Anexo III, e que foram cumpridas todas as fases do Regimento de Fiscalização, dependendo, a partir deste momento, da análise do Conselheiro relator e homologação do Plenário. A Gerente substituta Adm. Ana Vilma ressaltou que 03 processos, que estavam na posse do Conselheiro Adm. Paulo Mageste, distribuídos na Plenária 1854 de 05/06/2017, são para homologação na presente sessão. Após análise dos Conselheiros relatores, dos 31 processos de fiscalização distribuídos, 27 foram concluídos e 04 permaneceram em análise. Na sequência, o Presidente Adm. Antônio Eustáquio solicitou a homologação dos 30 processos de orientação e fiscalização profissional e dos 190 processos de licença e cancelamento, o que foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário.

2.3 – Ata(s) Reunião (ões) Anterior (es) – considerações e assinaturas

O Presidente Adm. Antônio Eustáquio Barbosa solicitou a Chefe de Gabinete Adm. Ana Rita que apresentasse o assunto. A Chefe de Gabinete, Adm. Ana Rita registrou que as considerações dos Conselheiros na ata da Reunião Plenária Ordinária 1854 de 05/06/2017 e o texto final foram encaminhadas previamente, por e-mail, aos Conselheiros e se era necessária a leitura das mesmas.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1855ª Reunião Plenária Ordinária

O Plenário dispensou a leitura e na sequência, a referida Ata foi aprovada e disponibilizada para as assinaturas.

2.4 – Agenda da Semana – Conselheiros

Não houve.

3 MATÉRIAS PENDENTES DA SESSÃO ANTERIOR

Não houve.

4 MATÉRIAS DE PAUTA

4.1 – OF/PRMG/AABM/Nº 3887/2017 e Ofício 4535/2017 - PRMG/GAB/ARN - Decisão do Plenário sobre a recomendação da Diretoria com relação a licença de Conselheiros – O Presidente Adm. Antônio Eustáquio Barbosa solicitou, que para tratar desse assunto, que o corpo gerencial presente na sessão se ausentasse da sala neste momento. Informou que na última sexta-feira esteve no Ministério Público, acompanhado do Assessor Jurídico Adv. Abel, para tratar de maneira mais informal sobre os ofícios OF/PRMG/AABM/Nº 3887/2017 e OF/PRMG/GAB/ARN/Nº 4535/2017, conforme Anexo IV e Anexo V e que o Procurador afirmou que a questão de afastamento de Conselheiro deve ser uma decisão da Instituição, não cabendo ao MPF qualquer orientação nesse sentido. Que diante da resposta do CRA-MG, o MPF tomará as providências. Solicitou que o Adv. Abel fizesse a apresentação do assunto. O Adv. Abel informou que o OF/PRMG/AABM/Nº 3887/2017 solicita ao Presidente do CRA-MG manifestação referente ao afastamento temporário do Conselheiro Adm. Luciano e o prazo estimado para tramitação do processo administrativo. Com relação ao OF/PRMG/GAB/ARN/Nº 4535/2017, informou que o Ministério Público solicita informação se o Conselheiro licenciado Adm. Afonso Victor voltou ao cargo de Conselheiro do CRA-MG e registrou que este ofício já foi respondido, informando que o Conselheiro continua licenciado. Na sequência, o Adv. Abel apresentou um resumo sobre o andamento dos processos junto ao Ministério Público, dos Conselheiros Adm. Afonso Victor e Adm. Luciano Novaes, para recapitular os fatos, conforme Anexo VI, registrando ainda que o CRA-MG tomou conhecimento do processo do Conselheiro Adm. Afonso Victor junto ao MPF somente em janeiro de 2017. O Conselheiro Adm. Luciano Novaes recomendou ao Presidente Adm. Antônio Eustáquio solicitar ao MPF o inteiro teor do Inquérito Civil referente ao Adm. Afonso Victor. O Conselheiro Adm. Paulo Mageste registrou que deve ser apresentado um relatório técnico-descritivo para que os Conselheiros possam analisar a situação, conforme já falado em Plenárias anteriores. O Adv. Abel esclareceu que a intenção foi apenas apresentar um resumo acerca dos dois processos que estão tramitando no MPF, para recapitular os fatos. O Presidente Adm Antônio Eustáquio informou que em conversa com o Conselheiro Adm. Luciano nesta data, antes da reunião, o Conselheiro solicitou que tenha a possibilidade de procurar o Ministério Público para se manifestar. Com a palavra, o Conselheiro Adm. Luciano registrou *“Principalmente o Conselheiro Gilson, que não teve a oportunidade de ouvir as nossas colocações. Agradecer ao Presidente pela deferência de poder tratar desta forma, eu vou repetir algo que já falei e vou aumentar algumas situações. O que eu falei com o Presidente Antônio, é que me chama atenção que o processo que a Prefeita está respondendo junto com seus secretários é de 2012. A pergunta que eu fiz ao Presidente por que em*

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . Tel (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5899.

www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1855ª Reunião Plenária Ordinária

2017 isso veio à tona, sendo que eu já fiz esses registros em Atas desde que eu entrei. Usei justamente essa experiência desagradável para alertar essa gestão dos cuidados e dos ritos de processos. Porque o que está baseando a minha defesa lá e da Prefeita, é que os ritos foram seguidos. Então, me chama atenção isso em 2017 vir e, dada à dimensão, sendo que eu mesmo coloquei por três vezes na minha gestão, inclusive na chamada audiência pública, que estava respondendo. Aí eu invoco o direito da presunção da defesa, da inocência. Como é, foi usada a palavra aqui de novo, suspensão de mandato, está aqui eu anotei. O regimento não trata de suspensão de mandato, então veja bem, o que me preocupa, eu falei isso com o Antônio, é do risco de ainda ter essa continuidade, eu estou falando do meu caso, não estou falando do caso do Afonso não. Então, eu quero deixar claro para vocês, que tem que ter premissa legal. O que é que o Luciano Novaes fez que foi julgado, tramitado e houve um acórdão? O que é que o Luciano fez ele não obedeceu as RN's do CRA, nos meus dois anos, ou qualquer lei que trata do CRA? O que o Luciano fez? De grave, para se pedir, hoje repetiu a palavra, suspensão. Então eu acho que nós temos que ter cautela, o direito ao contraditório, o direito da defesa e da inocência. O CRA está passando por um momento, talvez histórico, eu falei com o Presidente. Presidente, começou errado, porque no primeiro dia que chegou eu tive um tratamento diferente do anterior. O anterior só agora nós estamos sabendo detalhes, e o meu não, o meu veio de cara. Eu falei, isso mesmo, o Presidente fez certinho. Chegou, notícia. Eu falei, estou à disposição a qualquer momento, para esclarecimento. Eu sou pai de família, eu sou executivo, eu sou professor numa das mais importantes do país. Você acha que eu vou deixar meu nome ir pra lama? E vou defender a trancos e barrancos, eu não tenho nenhum impedimento para estar aqui, se tivesse Presidente, falei com ele e vou falar com vocês, eu seria o primeiro a pedir meu afastamento. Fazendo analogia a imagem do CRA, eu tenho muito medo disso, tenho muito medo. Jogar a questão da imagem eu quero ver se isso permanece. Ou seja, meus colegas, eu vou a todos os custos lutar, para mostrar que, a questão é que o objeto é, estar aqui, estar aqui. Se, porventura, o Conselho, parte dele, entender que deve me dar uma licença travestida de suspensão, gente não tem outra saída, eu tenho que ir pro litígio. Eu vou olhar pro meu filho como? Eu não fiz nada de errado no CRA. Nada. Eu vou ter que ir pro litígio, não tem outro jeito. Eu vou defender o que eu julgo ser justiça. Então, o que eu peço, muito cuidado, eu não quero saber do outro colega, se já foi julgado, isso é problema dele. Eu quero saber do meu. Processo ético, eu conversei com o Presidente hoje de manhã, por que foi pedido licença por causa do processo ético, cadê o processo ético, foi pedido licença pelo processo que tem lá em Betim, está registrado em Ata. Então senhores, eu quero que vocês sejam muito sensíveis a uma tomada de decisão. Pedi ao Presidente, ele me escutou, ele está trazendo para vocês, como foi oportunizado do CRA ir ao procurador, deu instruir o procurar também, dialogar com ele. Pessoal, o Ministério Público não dá nenhuma recomendação que não for legal e ele não vai achar nada legal do afastamento, compulsório, não vai porque não existe base legal pra isso. E aí gente, mais uma vez, isso público. Porque eu vou ter que publicar isso, tá saindo nas Atas públicas. Eu vou balançar, eu tenho que balançar por questão de moral. Aqui gente, olha a sacanagem que fizeram. Então eu acho o seguinte sabe, meus nobres colegas, por favor, me aponte aqui, qual foi a ilegalidade que cometi no CRA. Quero que me aponte aqui, a ilegalidade que eu cometi no CRA. Qual foi a Resolução Normativa que eu infringi? Qual foi a lei que eu infringi no CRA? Qual foi? Tive algum ato ilegal Raul? (O Conselheiro Adm. Raul respondeu que não tinha conhecimento) Tive Aloysio? Gilmar, alguma coisa ilegal no CRA? (O Conselheiro Adm. Gilmar respondeu que não tinha

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5654 .
www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3280 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4382 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1855ª Reunião Plenária Ordinária

conhecimento) *Vamos pra questão agora da imagem. Onde está o volume materializado disso? Mesmo porque, nós estamos perdendo muito registro. Até agora, onde houve registro, que tenha aqui um boletim do CRA? Então, a questão da imagem pessoal, eu entendo a aflição do Antônio. Falei com ele isso hoje. Eu entendo. Mas eu gostaria que vocês tivessem muito cuidado. Muito cuidado. Está sendo julgado agora é um homem. Vai ser expulso do CRA, porque eu entendo como expulsão, um homem que não fez nada, nada. Se há uma disputa política, que ela seja tratada aqui e sem nenhum assessor aqui dentro. Sem nenhum assessor. Que seja tratada aqui a disputa política. Lavamos a roupa suja aqui, agora, acima de tudo está o CRA. Então gente, de novo voltou, e de novo eu vou ter forças, eu vou morrer defendendo a situação. Não há nada que me impeça de sentar a essa mesa. Eu vou morrer, vou levar pro caixão mas eu vou defender essa tese. Eu gostaria Raul, você eu conheço há 20 anos, uma relação paterna, o que você vem me falando: "Você é meu filho". Veja o que estão fazendo com ele, como é que vota numa situação dessa? Que tivesse tratado isso de forma diferente. Ô Luciano, vem cá, está acontecendo isso, qual a sua... mas não trataram. Então... vão... deixa de pensar com o fígado e pensa com a cabeça. O nosso colega Afonso, ele tem o direito de voltar. O direito de voltar. Ninguém nunca falou o contrário. Nunca falou o contrário. Me desculpem a minha exaltação, mas nós estamos lidando aqui com questão de caráter e questão de caráter vocês vão me desculpar. Se alguém tem alguma diferença comigo, que fale agora. Então, eu não sei o que vocês vão fazer, se vão caminhar com a votação, mas eu não poderia, sabe, agradecer aos meus Conselheiros, o Antônio foi muito sensível hoje as duas horas da tarde, como ele sempre tem sido comigo. Te agradecer mais uma vez Antônio, essa sensibilidade, esse respeito que está tendo comigo, mas eu não poderia deixar de registrar isso não. Agradecer a escuta e eu estou aberto, eternamente, a qualquer pergunta, a qualquer coisa. E outra coisa, tem coisa errada ali, desculpa, não existe na ação imputada ali, improbidade administrativa. Leia. Quem fez isso foi leviano. Leia o processo que eles estão falando do advogado. Leia. Não há enriquecimento ilícito. O objeto da ação não tem nada a ver com aquilo ali, enriquecimento ilícito. Fizemos um processo de contratação de advogado, para tratar das obras federais. Sabe, eu fico me perguntando, como é que fala que eu estou enriquecendo ilicitamente? Eu abri de 2009 a 2016 o imposto de renda pra vocês, para qualquer um ver. Então se você pegar a ação original, diverge da informação. (O Adv. Abel esclareceu que os dados apresentados foram transcritos do processo do Ministério Público Federal, que não foi ele quem escreveu. Apenas reproduziu os fatos.) Eu sei Abel, você trouxe o que está escrito ali. Eu estou afirmando. Pega o processo que está sendo objeto da denúncia sigilosa. Eu falei com o Presidente, o senhor pode ser vítima disso quando for embora. De um ato que o senhor julgava, que tinha um parecer jurídico, falando que podia ser. E alguém te meteu um processo. Eu não quero que o senhor esteja na minha pele, porque eu tenho convicção que eu não fiz nada de errado. Agora trazer isso pro CRA e pedir, de novo, a palavra suspensão? Eu acho gente, que nós atropelamos o processo. Eu quero agradecer a escuta de vocês, viu gente. Muito obrigado". O Conselheiro Adm. Nourival registrou que o assunto já está desgastado dentro do CRA-MG e não sabe o motivo de tratar dois assuntos em conjunto. Que diante dos processos do Conselheiro licenciado Adm. Afonso Victor, referente a Prefeitura de Corinto e referente ao processo do Ministério Público em que o CFA reconhece que o Conselheiro estaria inelegível em razão da decisão em 2010, que o mesmo sentiu necessidade em solicitar licença do cargo de Conselheiro do CRA-MG. O Conselheiro Adm. Nourival registrou ainda que não vê razões para a suspensão do Conselheiro Adm. Luciano. Que, caso o Conselheiro Adm. Luciano queira solicitar a licença, ele tem,*

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .
www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5872 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Corona Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1855ª Reunião Plenária Ordinária

o direito porém não vê razões para expulsá-lo do CRA-MG. Que, se o CRA-MG têm que noticiar o Ministério Público, sugere que seja informado que o Conselheiro Adm. Luciano solicita uma audiência para tratar o assunto. Registrou que considera delicada a posição do Presidente e que deve ser compartilhada a decisão com o Plenário. Que deve ser dado um basta neste assunto e que não se deve confundir ação do Ministério Público contra um ex-prefeito com denúncia no Ministério Público de um atual Conselheiro. O Conselheiro Adm. Raul Marinuzzi registrou que não é do seu conhecimento que o Conselheiro Adm. Afonso Victor tenha feito algo contra o CRA-MG, como também não é do seu conhecimento que o Conselheiro Adm. Luciano tenha feito algo contra o CRA-MG. Que, no seu entendimento, os processos que envolvem os dois Conselheiros são de problemas fora do CRA-MG e que o Conselho está sendo pressionado à tomar uma posição com relação a estas ações. Considerou que todos os Conselheiros são corresponsáveis por qualquer decisão e que deve ser tomada uma atitude correta, com embasamento legal. O Conselheiro Adm. Gilson registrou que a resposta a ser enviada ao Ministério Público deve levar em consideração a opinião do Conselheiro Adm. Luciano, uma vez que é um colaborador inestimável e vem prestando relevantes serviços ao CRA-MG, além de ter um nome a zelar. O Conselheiro Adm. Luciano considerou relevante a posição do Conselheiro Adm. Gilson e informou que deve ser feito o que é justo, pois ele não fez nada que o desabone junto ao CRA-MG. O Conselheiro Adm. Nourival registrou que deve ser informado ao Ministério Público que existe uma Notícia de Fato referente a um processo licitatório da Prefeitura de Betim, onde o Conselheiro Adm. Luciano está arrolado e que, em relação ao CRA-MG, não há fatos que o desabone. Que caso, o Ministério Público defina pela destituição dos dois Conselheiros, que esta decisão deverá ser fundamentada e com embasamento legal. O Conselheiro Adm. Gilmar Camargo registrou que o assunto discutido não tem nada com o CRA-MG, que é um caso ex-prefeito e de ex-secretário que foram acionados pelos órgãos de controle deles. Porém o Ministério Público está acionando o CRA-MG. Neste caso, a resposta deve ser restrita às ações do CRA-MG, no limite da indagação. O Conselheiro Adm. Aloysio registrou que a discussão do assunto estava praticamente esgotada e que não cabia à Plenária julgar o fato em si. Que era solidário com os Conselheiros Adm. Luciano e Adm. Afonso Victor e que tem perfeita noção de que o servidor público estava sempre sujeito a este tipo de acontecimento, que, sobretudo, pela diversidade dos problemas de cada atividade desenvolvida. Aproveitou para esclarecer que a Diretoria, ao propor uma licença, foi no sentido de resguardar o próprio Conselheiro. Após ampla discussão sobre o assunto e considerações, o Presidente Adm. Antônio Eustáquio registrou que por ser consenso do Plenário, ou seja, por unanimidade, conclui-se que a resposta que deverá ser encaminhada ao Ministério Público Federal é de que o Conselheiro Adm. Luciano não deverá ser afastado (licenciado) do CRA-MG, uma vez que os referidos processos são de ordem externa.

Nesse momento, às 16h36, o Presidente Adm. Antônio Eustáquio registrou que teria que se ausentar por motivo de consulta médica e que a reunião continuasse sendo conduzida pelo Vice-Presidente de Orientação e Fiscalização Profissional, Adm. Aloysio Sebastião de Aguiar. O Conselheiro Adm. Nourival recomendou que os demais assuntos fossem retirados de pauta por motivo de horário. O Presidente Adm. Antônio Eustáquio registrou que deveria ser tratado o item 4.6 por motivo de prazo junto ao CFA e que os demais assuntos seriam retirados de pauta.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3278 5699 .

www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4892 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1855ª Reunião Plenária Ordinária

4.2 – Pedido de homologação do Processo Licitatório Nº 05/2017 - Pregão Presencial Nº 05/2017 - Objeto: Aquisição de 06 desktops, 05 notebooks, 01 impressora multifuncional a laser monocromática, 02 impressoras multifuncionais a laser coloridas, 01 câmara digital com cartão de memória, 04 rádios comunicadores, 02 monitores full hd, 01 projetor, 02 passadores de slide, 03 scanners de mesa, 01 teleprompter, 01 tripé para teleprompter, cartucho original cor preto totalizando capacidade para 10 mil impressões para a impressora multifuncional a laser monocromática, cilindro fotocondutor para 10 mil páginas para a impressora a laser monocromática, cartucho original cor preto totalizando capacidade para 10 mil impressões para a impressora multifuncional a laser colorida, cartucho original cor ciano totalizando capacidade para 10 mil impressões para a impressora multifuncional a laser colorida, cartucho original cor magenta totalizando capacidade para 10 mil impressões para a impressora multifuncional a laser colorida, cartucho original cor amarelo totalizando capacidade para 10 mil impressões para a impressora multifuncional a laser colorida – Assunto retirado de pauta.

4.3 – Apresentação dos dados estatísticos da área de Relações Institucionais referente a registros, licenças e cancelamento de Pessoas Físicas e Jurídicas referente ao período de 2013 a 2016 e primeiro trimestre de 2017 – Assunto retirado de pauta.

4.4 – Declaração de Publicação do Relatório de Gestão - Exercício 2016 – Assunto retirado de pauta.

4.5 – Conhecimento da titularidade do Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho na JUCEMG – Assunto retirado de pauta.

4.6 – Homologação do PARECER: Processo e-MEC Nº 201602932 – Ato Regulatório: **AUTORIZAÇÃO DE CURSO – Bacharelado em Administração - IES: Faculdade Verde Norte - FAVENORTE Cidade: Mato Verde – MG** – O Presidente Adm. Antônio Eustáquio informou ao Plenário que a Comissão de Avaliação de Processos e-MEC apresentou relatório referente ao Processo e-MEC Nº 201602932 – Ato Regulatório: **AUTORIZAÇÃO DE CURSO – Bacharelado em Administração - IES: Faculdade Verde Norte - FAVENORTE Cidade: Mato Verde – MG** indeferindo o a autorização do referido curso. O Conselheiro Adm. Luciano, membro da Comissão, registrou que a conclusão da Comissão foi pela não recomendação da autorização do curso diante da não observância das Resoluções Normativas CFA nº 300/2005 e 301/2005. Após discussão do assunto, o Plenário, por 7 votos, acatou e acompanhou a conclusão da Comissão, não recomendando a autorização do curso conforme o relatório do Processo e-MEC Nº 201602932 – Ato Regulatório: **AUTORIZAÇÃO DE CURSO – Bacharelado em Administração - IES: Faculdade Verde Norte - FAVENORTE Cidade: Mato Verde – MG**. Registra-se que os Conselheiros Adm. Gilmar Camargo e Adm. Magno abstiveram de votar.

4.7 – Ofício Circular nº 154/2017/CFA - Resolução Normativa CFA nº 509, datada de 02/06/2017, que “Aprova o Regulamento do PRÊMIO “GUERREIRO RAMOS” DE GESTÃO PÚBLICA, e dá outras providências” e indicações e vencedores por Minas Gerais – Assunto

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699
www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1855ª Reunião Plenária Ordinária

retirado de pauta.

4.8 – Ofício Circular nº 77/2017/CFA referente ao Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs 2018 – Assunto retirado de pauta.

5 MATÉRIAS INCLUÍDAS NA PAUTA

Não houve.

6 MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS

6.1 – Adm. Antônio Eustáquio Barbosa – registrou que o Conselheiro Adm. Nourival de Souza Resende Filho irá acompanhá-lo na 1ª Assembleia de Presidentes do CFA no período de 5 a 7 de julho em Teresina/PI.

7 OUTRAS MANIFESTAÇÕES

Não houve.

Considerações Finais

O Presidente Adm. Antônio Eustáquio Barbosa encerrou a reunião às 16 (dezesseis) horas e 44 (quarenta e quatro) minutos, agradecendo a presença de todos. Dela, lavrou-se esta Ata que foi aprovada e assinada pelos participantes desta sessão.

Aprovação:

Aprovado por:	Assinatura
Adm. Aloysio Sebastião de Aguiar	
Adm. Antônio Eustáquio Barbosa	



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1855ª Reunião Plenária Ordinária

Adm. Gilmar Camargo de Almeida	
Adm. Gilson Elesbão de Siqueira	
Adm. Luciano Fernandes Novaes	
Adm. Magno Luiz Coelho de Moura	
Adm. Nourival de Souza Resende Filho	
Adm. Paulo César Mageste de Carvalho	
Adm. Raul Alberto Marinuzzi	

